



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ACOMPANHADO DE ASSESSORIA, FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação tem como objetivo melhorar o atendimento ofertado pela Rede Municipal de Ensino, buscando a qualidade do processo educativo e atendendo efetivamente as demandas que contemplam as especificidades do trabalho realizado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

Os materiais didáticos pedagógicos são instrumentos de experiências e aprendizagens, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica do Município de Ponte Serrada/SC. Ainda, constituem suporte imprescindível para a aprendizagem e nessa perspectiva atendem as demandas letivas de ensino aprendizagem, promovendo reflexão, planejamento e o aprimoramento da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada.

Indispensável, ainda, a oferta de consultorias e formações didático-pedagógicas aos professores e a equipe gestora relacionadas ao material fornecido e também uma plataforma digital que forneça acesso aos recursos essenciais para a execução das propostas pedagógicas do material e também planilha de avaliação individual para acompanhar, permanentemente, o desenvolvimento do educando.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

A missão é garantir que todo o corpo discente que integra a Rede Municipal de Ensino tenha garantia do seu direito à aprendizagem adequada, por meio de estratégias que possibilitem, ampliem e recomponham as aprendizagens no período pós-pandemia.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada busca constantemente a adoção de ações voltadas para a qualidade e bem estar das crianças e adolescentes atendidos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ponte Serrada.

Assim, necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático pedagógico acompanhado de assessoria, formação pedagógica e recursos digitais, tratando-se de serviços especializados, prestados por profissionais qualificados, uma vez que o Município de Ponte Serrada não dispõe de profissionais com essa aptidão tampouco maquinário apropriado à realização dos serviços por meios próprios.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, considerando a sazonalidade da demanda não se justifica a aquisição de equipamentos para a execução direta.

### **3– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

3.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação dos seguintes itens conforme descrito abaixo:

Os quantitativos estimados para o objeto foram obtidos e adequados de acordo com o número de estudantes matriculados nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2023, segundo informações do Sistema de Gerenciamento de Ensino (SGE), como também o levantamento de matrículas realizadas no mês de outubro. Considerando que poderá ter aumento ou redução nesse número estimado previamente adota-se um percentual de 10% (dez por cento), tanto para mais quanto para menos.

Item	Especificação	Quantidade
------	---------------	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

01	Material didático pedagógico destinado ao atendimento dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais***	100 unidades
02	Material didático pedagógico destinado ao atendimento dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais***	100 unidades
03	Material didático pedagógico destinado ao atendimento dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais***	85 unidades
04	Material didático pedagógico destinado ao atendimento dos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais***	75 unidades
05	Material didático pedagógico destinado ao atendimento dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais***	65 unidades

\*Acompanhado de assessoria, formação pedagógica e recursos digitais;

\*\*A solução pretendida por este Termo de Referência deve obedecer a todas as recomendações exigidas pelo MEC.

\*\*\*Material Didático para alunos (1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental): O material didático/pedagógico, objeto deste termo, destinado as turmas de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), será composta por 04 livros do aluno, ilustrados, com elementos gráficos e modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilizem espaço adequado para os registros das atividades, impresso no sistema 04 cores, encadernação em espiral garantindo fácil manuseio, que as folhas não se desprendam. Dividido em volumes, formando uma coleção. Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com áreas de conhecimentos definidas para esse nível de ensino. Linguagem (Língua Portuguesa, Inglês, Artes e Educação Física). Matemática (Matemática). Ciências da Natureza (Ciências). Ciências Humanas (História e Geografia). De maneira integrada estabelecendo uma conexão com os conteúdos dos diferentes componentes curriculares e facilitando a construção do conhecimento do aluno, numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva interdisciplinar. Além do livro didático, outros materiais de apoio devem complementar o material: encartes, acervo lúdico, atividades casa e escola, agenda para comunicação com pais, livros de fundamentação para o professor, livro de propostas integradas para o professor de Educação Física, Arte e Inglês e diário do aluno.

#### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispendo de diversas empresas que prestam o serviço e que atendem às especificações mínimas exigidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Foi realizado um levantamento de preços junto a diversas empresas especializadas nos serviços a serem contratados, sediadas nas proximidades e no Município de Ponte Serrada.

As empresas que forneceram o orçamento apresentaram os seguintes valores:

**Solução 1 – CNPJ 00.874.813/0001-00:**

Item	Especificação	Quantidade	Unitário	Total
01	Conforme descrito no campo 3 – item 01	100 unidades	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
02	Conforme descrito no campo 3 – item 02	100 unidades	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
03	Conforme descrito no campo 3 – item 03	85 unidades	R\$ 650,00	R\$ 55.250,00
04	Conforme descrito no campo 3 – item 04	75 unidades	R\$ 650,00	R\$ 48.750,00
05	Conforme descrito no campo 3 – item 05	65 unidades	R\$ 650,00	R\$ 42.250,00
Total		R\$ 336.310,00		

**Solução 02 – CNPJ 27.507.161/0001-22:**

Item	Especificação	Quantidade	Unitário	Total
01	Conforme descrito no campo 3 – item 01	100 unidades	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
02	Conforme descrito no campo 3 – item 02	100 unidades	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
03	Conforme descrito no campo 3 – item 03	85 unidades	R\$ 720,00	R\$ 61.200,00
04	Conforme descrito no campo 3 – item 04	75 unidades	R\$ 720,00	R\$ 54.000,00
05	Conforme descrito no campo 3 – item 05	65 unidades	R\$ 720,00	R\$ 46.800,00
Total		R\$ 377.500,00		

**Solução 3 – :**

Item	Especificação	Quantidade	Unitário	Total
01	Conforme descrito no campo 3 – item 01	100 unidades	R\$ 454,71	R\$ 45.471,00
02	Conforme descrito no campo 3 –	100	R\$ 454,71	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

	item 02	unidades		45.471,00
03	Conforme descrito no campo 3 – item 03	85 unidades	R\$ 454,71	R\$ 38.650,35
04	Conforme descrito no campo 3 – item 04	75 unidades	R\$ 454,71	R\$ 34.103,25
05	Conforme descrito no campo 3 – item 05	65 unidades	R\$ 454,71	R\$ 29.556,15
Total		R\$ 193.251,75		

<sup>1</sup> Pregão Vargão

## 5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** A estimativa preliminar do preço foi feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto à empresas locais ou nas proximidades, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

Ao mesmo tempo, procedeu-se à pesquisa de valores praticados pela Administração Pública, com o auxílio da ferramenta de busca nos portais de compras, conforme valor obtido na Solução n. 03.

Foi elaborada média de preços com os orçamentos obtidos alcançando os seguintes valores:

Item	Especificação	Quantidade	Médio	Total
01	Conforme descrito no campo 3 – item 01	100 unidades	R\$ 608,23	R\$ 60.823,00
02	Conforme descrito no campo 3 – item 02	100 unidades	R\$ 608,23	R\$ 60.823,00
03	Conforme descrito no campo 3 – item 03	85 unidades	R\$ 608,23	R\$ 51.699,55
04	Conforme descrito no campo 3 – item 04	75 unidades	R\$ 608,23	R\$ 45.617,25
05	Conforme descrito no campo 3 – item 05	65 unidades	R\$ 608,23	R\$ 39.534,95
Total:		R\$ 258.497,75		

O valor total médio da contratação foi estimado em R\$ 258.497,75 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais com



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

setenta e cinco centavos) a fim de manter o equilíbrio no valor médio a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** A contratação externa, através de processo licitatório, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando licitação em razão da conveniência da aquisição dos produtos, uma vez que são necessários de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a aquisição de maquinários para a execução direta, onde a contratação externa e execução indireta mostra-se mais econômica e eficiente.

O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada.

Conforme exposto trata-se de contratação de produtos/serviços de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para a entrega dos produtos.

A entrega deverá ser no local indicado pela Secretaria de Educação e/ou em local previamente designado por esta quando da autorização do fornecimento.

Constatado que o produto encontra-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Contratada, o fornecimento será interrompido, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Todas as ordens no decorrer da execução do contrato deverão ser dadas expressamente pelo Agente de Compras do Município de Ponte Serrada ou seu preposto expressamente nomeado.

Na ocasião da autorização de fornecimento será encaminhada a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade de cada item, por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade da Contratante.

A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, da realização das formações pedagógicas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

transporte e alimentação dos profissionais até o local da prestação dos serviços que será na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado.

Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Setor de Licitações sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

A licitação/contrato deverá ter duração até o cumprimento total do objeto contratado.

Os produtos/serviços deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

A Contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, a qual deverá ser efetivada em data a ser definida, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos.

Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, inclusive a despesa com a entrega do material.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A aquisição tem como objetivo suprir as necessidades de aprendizagem pedagógicas para alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ponte Serrada, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada, com verbas orçamentárias destinada para a especificação citada.

A demanda tem como base o quantitativo estimado pelo número de matrículas no ano de 2023 nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, segundo informações do Sistema de Gerenciamento de Ensino (SGE). como também realização de matrícula para o ano de 2024. Considerando que poderá ter aumento ou redução nesse número estimado previamente, adota-se um percentual de 10% (dez por cento) tanto para mais quanto para menos.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os produtos adquiridos, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A entrega será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Três de Maio, n. 519, Centro, Ponte Serrada ou em local previamente designado pela Secretaria, em dias úteis no horário compreendido entre as 08 e 17 horas e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Poderá ser solicitada a realização de entregas parceladas dos produtos, devido à impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

tornando mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos produtos adquiridos.

A Contratada obrigará-se a entregar os itens, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal.

A aquisição ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A Contratada deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Das obrigações da Contratada no fornecimento de assessoramento pedagógico e formação presencial:

A Contratada deverá fornecer assessoramento pedagógico para a Rede Municipal consistente em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

A Contratada deverá promover encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

A Contratada fica obrigada a oferecer cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados.

A Contratada deverá nos dias, locais e horários previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizar trabalhos de encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com no mínimo 40 horas/aula.

A Contratada fica obrigada a oferecer curso específico para gestores escolares de no mínimo 40 horas/aula, com o objetivo de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

A Contratada compromete-se na oferta de curso específico para professores de Educação Física, Arte e Inglês de, no mínimo, 20 horas/aula, semestrais.

A Contratada realizará visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

A Contratada prestará assessoria presencial, como um todo, que poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

A Contratada deverá realizar cursos à distância para os professores e a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas. O curso deverá situar o Ensino Fundamental no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes iniciais do Ensino Fundamental, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula.

Deverão obrigatoriamente conter as seguintes temáticas: a) Dificuldades de aprendizagem escolar; b) BNCC no ensino fundamental: Concepções e práticas; c) Metodologias ativas: Traçando caminhos para uma nova educação. d) Jogos: Potencializando o ensino da matemática; e) Metodologias ativas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Traçando caminhos para uma nova educação todas vinculadas a Proposta Pedagógica do Município de Ponte Serrada.

A Contratada deverá ofertar curso à distância para gestores escolares e equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com duração de no mínimo 40 horas. O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. O curso deve obrigatoriamente focar a temática da Gestão escolar. A Contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação. A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderão chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

Os Profissionais da Educação participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas: a) Professores: 40h/a presenciais e 40h/a a distância – total de 80 horas certificadas. b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presenciais e 40 h/a a distância- total de 80h/a certificadas; c) Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas.

A Contratada deverá realizar acompanhamento pedagógico nas escolas, realizadas diretamente nas escolas após cada formação, para verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar o resultado das ações e viabilizar outras que venham a contribuir para a melhoria constante da ação didática e que deverão ser apresentados ao Município.

A Contratada deverá, ainda, oferecer palestras de orientações aos pais sobre aspectos do desenvolvimento, assuntos como afetividade, autoestima, relação com a mídia, participação na vida escolar, direitos e deveres entre outros, consistente em no mínimo 01 (um) encontro/palestra semestral, com no mínimo 02 (duas) horas, durante o ano letivo em local, data e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero idade religião ou qualquer outra forma de discriminação.

A Contratada deverá fornecer material em Braille e baixa visão com no mínimo 10 folhas, bem como materiais didáticos e paradidáticos.

Com o objetivo de fomentar a utilização satisfatória do Sistema de ensino, bem o atendimento de cunho pedagógico, deve ser disponibilizada Central de Atendimento Permanente para assessorar o corpo administrativo e docente da Secretaria de Educação. As dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas utilizando-se os variados meios de comunicação (e-mail, telefone, etc).

A solução pretendida por este Termo de Referência deve obedecer a todas as recomendações exigidas pelo Ministério de Educação – MEC, bem como estar em conformidade, na sua integralidade, aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens em lote único, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

A entrega dos produtos, contudo, poderá, a critério da Contratante, ser realizada de forma parcial.

A composição do lote foi definida levando-se em conta a compatibilidade existente entre os itens que o compõe e também a finalidade do objeto, uma vez que, cada um dos itens que compõem o lote possuem interdependência e afinidade e, desta forma, necessitam de um padrão para que possam ser realizados da forma correta, de modo a alcançar os objetivos da contratação.

Por tratar-se de materiais pedagógicos a ser oferecido a alunos de anos de níveis de ensino diferentes, o ideal é que haja padronização dos produtos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

pois, ao passar para o ano seguinte, o aluno terá sequência no aprendizado. Se a opção fosse pela divisão em itens distintos, haveria grande possibilidade de a execução dos serviços se tornar inviável, pois, tecnologias e metodologias distintas, utilizadas por empresas diferentes, inviabilizariam a implantação do projeto pelo município.

Importante destacar, que a opção pela adoção do lote, além de garantir a eficácia na prestação dos serviços, proporcionará economia de escala, pois, a empresa vencedora terá maiores condições de baixar os preços em razão da quantidade de produtos a serem fornecidos.

É necessário evidenciar que os materiais a serem adquiridos necessitam de uma padronização para alcançarem a plenitude de seus objetivos. A padronização é um dos princípios que regem o processo de compras e contratações públicas, vinculando o administrador, limitando a sua discricionariedade, o que significa dizer, no presente contexto, que o administrador deve organizar as estruturas administrativas, criando procedimentos de padronização. A imposição de um determinado padrão pela Administração Pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, economia de escala, redução de custos de manutenção e treinamento etc.

**Por fim, ressalta-se que a adoção do lote único para a contratação pretendida não prejudica a competitividade e que o Município de Ponte Serrada no ano de 2023 já adotou a implantação do ensino através da distribuição dos materiais pedagógicos e didáticos no primeiro ciclo do Ensino Fundamental conforme adesão realizada através do Contrato n. 02/2023 “Adesão à ata de Registro de Preço da SEFE – Sistema Educacional Família e Escola LTDA - Processo Eletrônico n. 001/2022 - do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Micrerregião do Circuito das Águas- CIMAG- AMAG/MG”.**

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** A contratação visa garantir a oferta de material bibliográfico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

didático e pedagógico acompanhado de assessoria, formação pedagógica e recursos digitais específicos para os alunos do 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais – Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ponte Serrada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme a demanda.

A aquisição dos materiais pedagógicos é necessária para o bom desenvolvimento do trabalho prestado na área educacional, proporcionado às crianças o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e possibilidades cognitivas e emocionais, elevando a qualidade, os índices educacionais e o processo de ensino aprendizagem.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Nesse caso não existem contratações correlatas.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** A contratação não importará em impacto ambiental, cabendo a contratada o atendimento à legislação ambiental de regência aplicável ao produto por ela disponibilizado no mercado.

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n. 12.305/2010);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n. 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n. 12.349/2010;

Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n. 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n. 9.933/1999).

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.